



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 310, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

Institui o prêmio comemorativo ao "Dia Internacional da Mulher".

O VEREADOR CELSO LUIZ, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mogi Guaçu aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituído o prêmio comemorativo ao "**Dia Internacional da Mulher**", que consiste na concessão de Diploma alusivo à efeméride.

Art. 2º A outorga dessa honraria dar-se-á em Sessão Solene a ser realizada anualmente e preferencialmente no mês de março, quando se comemora o "Dia Internacional da Mulher".

Art. 3º Poderão ser propostas, por sugestão de cada um dos Vereadores e do Prefeito Municipal, que deverão vir acompanhadas de circunstanciado "curriculum vitae" das pessoas que se pretende homenagear e que tenham se destacado por relevantes serviços prestados ao Município ou à comunidade guaçuana, totalizando no máximo 12 (doze) diplomas por Sessão Legislativa.

Art. 4º Os pedidos deverão dar entrada na Câmara através de documentação protocolada na Secretaria da Casa, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano.

Parágrafo único. Processados os pedidos, a Presidência da Câmara constituirá, no prazo de cinco (05) dias, Comissão Especial para estudá-los e sobre eles se manifestar em caráter reservado, integrada da seguinte forma:

1. pelo Presidência da Câmara, que a presidirá;
2. pelos 1º e 2º Secretários da Mesa da Câmara;
3. pela maioria dos Líderes das Bancadas;
4. pelo Presidente da Comissão Permanente de Justiça e

Redação.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

Art. 5º Aprovados os pedidos pela Comissão Especial de que trata o parágrafo único do art. 3º deste Decreto Legislativo, a Mesa da Câmara expedirá Resolução da Mesa concedendo os diplomas às pessoas por eles agraciados.

Parágrafo único. Os pedidos porventura não aprovados pela Comissão Especial, serão desde logo arquivados pelas Mesa, não cabendo quaisquer espécies de recursos; vedando-se, ainda, nova apresentação na mesma Legislatura.

Art. 6º Fica o Presidente da Câmara Municipal, desde já autorizado a adotar as providências necessárias com vistas à execução deste Decreto Legislativo bem como à confecção dos respectivos diplomas.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente à Câmara Municipal.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 15 de fevereiro de 2011.



Vereador CELSO LUIZ
Presidente

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.



DAVID DE SOUZA E SILVA
Diretor de Secretaria

Nº do Protocolo: 00201/2011